



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.339/2026.**

**INSTITUI O DIA DA MÃE ATÍPICA NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaituba, o **Dia da Mãe Atípica**, a ser celebrado anualmente em 10 de maio, no Município de Itaituba.

Art. 2º O Dia da Mãe Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaituba.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações de conscientização e valorização das mães atípicas, bem como incentivar atividades educativas e culturais relacionadas ao tema.

Art. 4º As Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde, serão responsáveis pela coordenação, reconhecimento público e promoção das ações referentes ao Dia da Mãe Atípica, podendo atuar em parceria com outras secretarias e entidades da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 16 de março de 2026.

**NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal